



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Amplia o número de cargos de Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 33 (trinta e três) o número de cargos de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

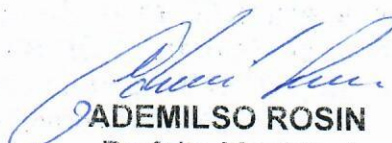
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
33	MOTORISTA	40
...	...	...

Art. 2º Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de fevereiro de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei em apenso, visando promover alteração parcial do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014.

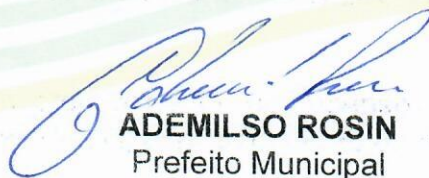
A alteração proposta visa criar mais 03 (três) cargos de Motorista para atendimento das Secretarias Municipais.

Atualmente, o quadro de servidores é insuficiente ao atendimento prestado pelo Município, sendo necessária a criação de mais vagas, com o objetivo de tornar mais eficiente o serviço público prestado aos cidadãos.

A ampliação do número de cargos ora proposta não implicará em superação dos índices limitadores das despesas com pessoal e, de igual forma, não afetará nenhum outro programa.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de fevereiro de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 34/02/23
1ª Votação: 07/03/23 votos 3 x 0
2ª Votação: 07/03/23 votos 6 x 0
3ª Votação: / / / votos x
Aprovação: / / /

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado a comissão de: / / /
Em: / / /
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 08/2023

De posse Projeto de Lei de nº 08/2023, que altera o número de vagas no quadro de pessoal, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência dezembro/22

Índice apurado 41,87%

RCL Ajustada R\$ 42.888.945,43

Gasto com Pessoal R\$ 17.958.816,85

Variação média RCL: INPC últimos 3 anos = 6,70%

Reajuste dos servidores: Média do INPC últimos 3 anos = 6,70%

- **Cargo: Motorista 40 HRs**

Salário
R\$ 1.345,18

Logo $1.345,18 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo) = $17.931,25 \times 3$ Vagas = R\$ **53.793,75**

Portanto: 53.793,75 será de aumento anual

Projeção com o acréscimo de vagas:

2023

Receita Corrente Líquida com incremento de 6,70% ao ano.

Receita Corrente Líquida.....R\$ 45.762.504,77



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

$R\$ 17.958.816,85 + 53.793,75 = R\$ 18.012.610,60/12 = 1.501.050,88 * 2 = 3.002.101,76$ (sem reajuste) + $1.501.050,88 * 10$ (com reajuste) * 6,7% (média reajuste) = $16.016.212,89 + 3.002.101,76 = 19.018.314,65$

Gasto com pessoal com o incremento do novo cargo para 2023 $R\$ 19.018.314,65 / 45.762.504,77 = 41,56 \%$

2024

Receita Corrente Líquida com incremento de 6,70% =R\$ 48.828.592,59

Gasto com pessoal com o incremento do novo cargo para 2024 = $R\$ 19.018.314,65 \times 6,70\%: R\$ 20.292.541,73 / R\$ 48.828.592,59 = 41,56\%$

2025

Receita Corrente Líquida com incremento de 6,70% =R\$ 52.100.108,29

Gasto com pessoal com o incremento do novo cargo para 2025 = $R\$ 20.292.541,73 \times 6,70\%: R\$ 21.652.142,03 / R\$ 52.100.108,29 = 41,56\%$

Diante do exposto, pode-se observar que com o acréscimo no número de vagas para o cargo de motorista o índice com pessoal ficará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 14 de Fevereiro de 2023.

Eliana Fávero Maculan

Contadora

Prefeitura Municipal de Verê



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 008/2023

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 008/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo amplia o número de cargos de Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica ampliado para 33 (trinta e três) o número de cargos de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado, bem como, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

É o parecer.

Verê-PR, 22 de Fevereiro de 2023.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637